



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 05 /2014

APROVADO (A) Nº SESSÃO Nº 0820
DE 26/10/15 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./P.A. 26/10/15
<i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado do Bahia, aprova:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito”, celebrado todos os anos no terceiro domingo do mês de novembro.

Art. 2º- No dia em questão, o Poder Executivo Municipal deverá promover campanhas de cunho educativo, com vistas à prevenção de acidentes de trânsito, bem como reverenciar a memória das vítimas de trânsito.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2014.

[Assinatura]
José Carlos Coelho

- Vereador-

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 253
EM 14/03 DE 2014
<i>[Assinatura]</i> Secretaria Administrativa

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 1103
EM 31/08 DE 2015
<i>[Assinatura]</i> Secretaria Administrativa

JUSTIFICATIVA

Como bem se sabe, acidentes de trânsito somam considerável número de vítimas todos os anos nas ruas e estradas do Brasil, bem como do nosso Município o que, na maioria das vezes, se deve à imprudência, uso de álcool e falta de atenção por parte dos motoristas.

O Dia Mundial em Memória das Vítimas de Trânsito, foi instituído pela Resolução das Nações Unidas nº A/60/2005, e é celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de novembro.

Ademais, dada a origem destes inúmeros acidentes, também é correto afirmar que estes, em sua grande maioria, poderiam perfeitamente ser evitados por meio de programas e campanhas de cunho educativo e preventivo, de modo a conscientizar os motoristas e, com isso, incentivar um trânsito mais seguro.

Por isso, além de incluir o dia em questão no Calendário Oficial de Eventos Municipais e, desta forma, reverenciar a memória das vítimas de trânsito, o projeto em evidência tem também como objetivo incentivar a realização de programas públicos educacionais e preventivos.

Diante do exposto, conta o Signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da presente matéria, cuja relevância é inquestionável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, 495 - Fone/Fax: (0xx75) 3281-3082 - CGC: 14.385.561/0001-60
Home Page: www.fallnet.com.br - e-mail: câmara@fallnet.com.br

GABINETE DO VEREADOR JOSE CARLOS

Paulo Afonso/BA, 24 de agosto de 2014

OFÍCIO/INT. Nº018/2015

Ao Exmo. Sr.
Petrônio José Lima Nogueira
Presidente
Nesta.

Exmo. Senhor,

Solicito de Vossa Excelência a releitura e apreciação do **PROJETO DE LEI Nº005/2014** - de 13 de março de 2014 que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito e dá outras providências, na próxima sessão ordinária.

Certo de sua atenção, desde já agradeço o empenho.

Atenciosamente,

Jose Carlos Coelho
José Carlos Coelho
Vereador

Câmara Municipal de Paulo Afonso
RECEBIDO 24 / 08 / 14

Moisés Moreira
Moisés Moreira
Gabinete do Presidente

*Recebido em
26-08-14
Valdir Ribeiro*